



C.P.S 5.165.19.04

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA

### TERMO ADITIVO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC E A EMPRESA LEGRAND BRASIL LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 333, bairro Quitandinha, na cidade de Petrópolis/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.079.233/0001-82, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão e Administração, **Sr. PAULO CÉSAR DE FREITAS HONORATO**, brasileiro, nomeado pela Portaria nº 329/2024 MCTI, de 02 de maio de 2024, publicada no DOU de 06 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 14730472, e no uso da subdelegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 98/2019 SEI/LNCC, de 09 de setembro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **LEGRAND BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.618.139/0028-17, sediada na Rua Toufic El Khouri Saad, nº 181, Galpão B, Água Chata, na cidade de Guarulhos/SP, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. DANIEL TATINI**, conforme atos constitutivos da empresa (SEI 12120216), doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01209.000068/2021-58, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 005/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15 de setembro de 2024 a 14 de setembro de 2025, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 446.874,14 (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, dos quais R\$ 35.170,32 (trinta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) são relativos ao valor dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Nobreaks Legrand e R\$ 411.703,82 (quatrocentos e onze mil setecentos e três reais e oitenta e dois



**C.P.S 5.165.19.04**

centavos) são relativos a eventual fornecimento de peças/componentes, conforme Projeto Básico.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de peças efetivamente fornecidas.

2.4. Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajustamento, o qual deverá ser realizado por eventual apostilamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/240123

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172538

Elementos de Despesa: 33.90.39-17 e 33.90.30-26

Plano Interno: 2000000G-03

Nota de Empenho: 2024 NE 11

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual (SEI 11444940) anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

**5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



C.P.S 5.165.19.04

Representante Legal da CONTRATANTE:

**PAULO CÉSAR DE FREITAS HONORATO**  
Coordenador de Gestão e Administração  
PO nº 329/2024  
PO nº 98/2019

Representante Legal da CONTRATADA:

Signed by:  
*Daniel Tatini*  
45818384C04A499...  
**DANIEL TATINI**  
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1-

2-

DocuSigned by:  
*Sidnei da Silva Barbosa*  
396AB25618EF48E...

Referência: Processo nº 01209.000068/2021-58

SEI nº 12196257

